



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC 06/2023
RUB 4
01

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 06/2023

OBJETO	
Serviço (X)	Material ()
Renovação contratual de empresa para prestação de serviço de ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL , a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento – CMSB/MA.	

REQUISITANTE	REQUISITADO
Fiscal do Contrato	Gabinete do Presidente

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Senhor Presidente, Solicitamos de Vossa Excelência a autorização do presente aditivo de prazo e continuidade dos procedimentos de contratação de empresa para prestação de serviço de ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, considerando as demandas anuais da Câmara Municipal de São Bento para fins de atender à necessidade da mesma, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Edital, Contratos e Aditivos presentes. A atual solicitação demonstra ser indispensável para o bom funcionamento da Câmara por se tratar de serviços essenciais pela demanda desproporcional ao corpo administrativo presente, assessorando tão somente os funcionários permanentes e de comissão, oportunizando a prestação de serviço à sociedade em geral de forma excelente. São Bento/MA, 06 de março de 2023. Atenciosamente,  ANA LUCIA RODRIGUES SILVA Agente Administrativa



PROC 05/003
RUB. 12
02

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

À Sua Excelência o Senhor

Gentil Garcês Veras Santos Neto

Presidente da Câmara

Justificativa

Contrato: Nº: 03/2021 - CMSB

Empresa: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME

Objeto: Aditivo à Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

CONSIDERANDO que a gestão administrativa da Câmara Municipal de São Bento tem por função primária zelar pela probidade, moralidade, legalidade, publicidade e todos os princípios referentes à Administração Pública, tendo como meta garantir que tais princípios sejam efetivamente cumpridos à risca, é de fundamental importância que a mesma venha sustentar que essas ações sejam realizadas com maior eficiência, bem como a administração dispõe;

CONSIDERANDO tratar-se de um serviço contínuo, conforme dispõe o Art. 57, Inciso II da lei nº 8.666/93 que permite que os contratos de prestação de serviço, que se entendam o prazo além de seu exercício financeiro, para atender a demanda desta Câmara;

CONSIDERANDO que tais serviços são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Gestão, por parte dos funcionários, bem como objetivam preservar a legalidade desta Administração e a segurança dos funcionários e público em geral;

CONSIDERANDO, ainda, que os serviços constantes no Contrato nº 03/2021-CMSB, firmado entre a Câmara Municipal de São Bento e a VENAC Assessoria e Consultoria Contábil Ltda – ME, CNPJ nº 14.294.427/0001-54, foram executados de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração; justificamos a necessidade, na permanência da contratação, que é fundamental para o pleno funcionamento da Câmara, o que é mais que suficiente para continuidade do processo.

Levando em consideração que a contratação de empresa para prestação de serviço de ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL que fora celebrado pela Câmara, tem o valor global atualmente de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para atender tais demandas,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC 01/2023

RUB. 1

03

visto a necessidade na elaboração de um termo aditivo para continuidade na prestação de tais serviços.

A empresa se manifestou em favor de manter a prestação dos serviços, com ressalva no acréscimo de valor ao contrato, onde o mesmo passará a ser no valor global de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) (justificativa anexa), Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência e valor do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam gerar custos adicionais à Administração;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

É válido ressaltar que há grande necessidade de ações contábeis em assessoria e consultoria de elementos básicos contudo, são extensos, indispensáveis e obrigatórios da Administração Pública, como prestação de contas anuais perante os órgãos de controle, análise dos gastos públicos e gerenciamentos dos mesmos, consultivamente, ficando evidenciado a necessidade que será contemplada pelo presente termo aditivo, tendo em vista o trabalho exemplar multidisciplinar que proporcionaremos.

Portanto, diante desse contexto fático, proceder com uma nova licitação seria menos econômico e mais demorado, o que comprometeria severamente a continuidade dos serviços desta Câmara.

Neste sentido a economicidade condiz com a indisponibilidade do interesse público, na busca da gerência dos recursos públicos, de forma mais eficaz e moral dentre as possíveis, agindo o administrador de forma ética e objetiva para alcançar os fins econômicos almejados, evitando assim a solução de continuidade contratual.

Quanto à valoração da economicidade:

O gestor público deve, por meio de um comportamento ativo, criativo e desburocratizante tornar possível, de um lado, a eficiência por parte do servidor, e a economicidade como resultado das atividades, impondo-se o exame das relações custo/benefício nos processos administrativos que levam a decisões, especialmente as de maior amplitude, a fim de se aquilatar a economicidade das escolhas entre



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. 06/2023

RUB. 6

04

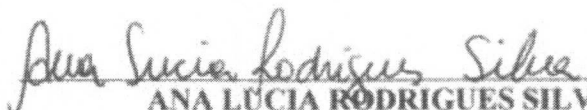
diversos caminhos propostos para a solução do problema, para a implementação da decisão.

BUGARIN, maio/2001, p. 240

Dessa maneira, com vista no que foi acima exposto e com base na legislação vigente, afirmo ser favorável à elaboração do 2º termo aditivo ao contrato nº 03/2021-CMSB, vigente até 15/03/2023 por renovação de mais 12 (doze) meses, com ajuste de valor, para suprir as necessidades desta Câmara.

Encaminhamos para demais providências cabíveis e necessárias para continuidade do referido processo.

São Bento (MA), 06 de março de 2023.


ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa

Ofício: nº 023/2023

São Luís -MA, 28 de Fevereiro de 2023

REF. CONTRATO Nº 03/2021 -CMSB

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Bento -MA

Gentil Garcês Veras Santos Neto

Devido a previsão do término do contrato supracitado e diante da necessidade da continuidade na prestação dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil para Câmara Municipal de São Bento - MA, a VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME, com sede na av. do vale, jardim renascença, nº 8, letra A, sala 713 garage 127 pavimento 7, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.294.427/0001-54, por intermédio do seu representante legal Sra. Ana Ruth Siqueira Santos, portadora do CPF nº 179.714.113-91, através do presente documento, DECLARA interesse quanto à renovação contratual por meio de termo aditivo ao contrato, atualizando o valor contratual de acordo com cláusula nona do contrato vigente, passando para o valor total de R\$ 225.000,00, justificando-se pelo aumento dos serviços técnicos especializados na assessoria contábil em relação a nova forma de envio do Sinc-Fiscal para adaptação ao SIAFIC e da prestação de contas ao TCEMA por meio da nova estrutura do sistema E-PCA, assim como o Índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M).

ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS:1797141139

1

Assinado de forma digital
por ANA RUTH SIQUEIRA
SANTOS:17971411391

Dados: 2023.02.28

09:39:01 -03'00'

ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2021 – Câmara Municipal de São Bento/MA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
(MA) E A VENAC ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL.**

Pelo presente instrumento, A **Câmara Municipal de São Bento /MA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **23.608.599/0001-46**, com Sede Administrativa na Travessa Major Marcos, Nº 375 - Centro, São Bento - MA, representado neste ato por seu titular **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e de outro lado **Venac Assessoria e Consultoria Contábil Eireli**, CNPJ nº 14.294.427/0001-54, com sede na Avenida do Vale, Sala 713, nº. 8, Jardim Renascença, CEP: 65075-660, representado neste ato por **ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS**, residente na Rua Cegonhas, nº. 02, Cond. La Ville Residence, Parque Atlântico. CEP: 65.066-052, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**. tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 02/2021, do Processo Administrativo nº. 003/2021, conforme o inciso II "b" do artigo 23 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as faltas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos. 375, Centro, São Bento - MA

000198

- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h. Cabe à contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara.

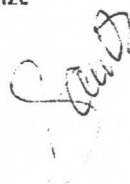
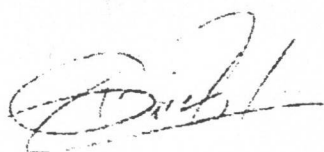
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) sendo que este valor será desmembrado em 12 (doze) parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento



PROC. 06/2021

RUB. 08

PROC. N. 003/2021

RUB. *hm*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

000199

O Valor será pago mensalmente, em moeda corrente nacional, na Conta Corrente nº. 4530-6, Agência nº. 5789-4, Banco do Brasil, em favor de VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL FIRELI, CNPJ nº 14.294.427/0001-54,

Parágrafo Segundo – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA, conforme Nota de Empenho nº. 311001.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

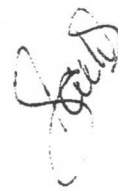
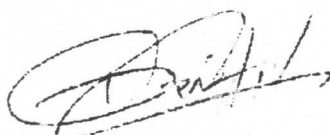
a) executar serviços em desacordo com o PROJETO BÁSICO, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo à Câmara Municipal de São Bento, independentemente da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

000200

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara Municipal de São Bento a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no início dos serviços;

e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de São Bento;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitida previamente pela Câmara Municipal de São Bento;

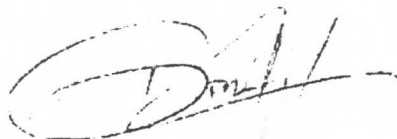
g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Câmara Municipal de São Bento, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;

j) Dissolução da sociedade contratada;

l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado que, a juízo da Câmara Municipal de São Bento, prejudique a execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

000201

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Câmara Municipal de São Bento e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

n) Supressão de serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Câmara Municipal de São Bento por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de São Bento, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

7.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 7.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

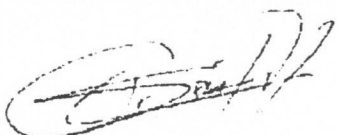
1 - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

7.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Câmara Municipal de São Bento, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São Bento.

7.5. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

7.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

000202

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O contrato será reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento/MA, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato. Por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

São Bento (MA), 16 de março de 2021.


Contratante


Contratada

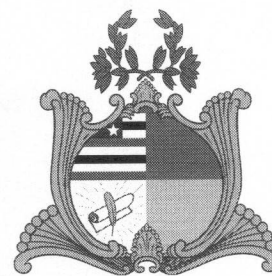
Testemunhas:

Dyckson S. V. Velloso
CPF 002.956.413-54

F. ENILDE DE JESUS OLIVEIRA FERREIRA
CPF 882.657.733-15



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

São Bento - MA :: Diário Oficial - Edição 043 :: Terça, 23 de Março de 2021 :: Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021/CMSB – TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2021. Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, representada pelo seu Presidente o Sr. GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO, CPF nº. 996.416.073-91, e de outro lado à empresa VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, com sede na Avenida do Vale, Sala 713, nº. 8, Jardim Renascença, CEP: 65075-660, São Luís/MA, inscrita no CNPJ: 14.294.427/0001-54, neste ato, representada pelo Sra. ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS, residente na Rua Cegonhas, nº. 02, Cond. La Ville Residence, Parque Atlântico, CEP: 65.066-052, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de São Bento/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$: 15.000,00 (quinze mil reais) mensal, totalizando um valor anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Bento – MA, 16 de março de 2021. GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO – Presidente da Câmara Municipal. São Bento – MA, 16 de março de 2021 GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO Presidente da Câmara Municipal

PROC. 06/0023
RUB 2
12

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 784184f5cbb8915a46653e9a3b712846ff8a29f8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PROC 06/2023
RUB 13

PROL. 4 003/2022
RUB.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

23608599/0001-46

Exercício: 2022

NOTA DE EMPENHO Nº 315001

CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
01		PODER LEGISLATIVO		
01		CAMARA MINICIPAL		
01.00		CAMARA MINICIPAL		
01.031.0001.2002.0000		Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.35.99		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
SALDO ANTERIOR		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
180.000,00		0,00	180.000,00	0,00

FICHA.: 12 DATA.: 15/03/2022 LICITAÇÃO.: 000003/; DOCUMENTO.:

CREDOR.: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ/CPF: 14.294.427/0001-54

CÓDIGO: 340

ENDEREÇO:

CIDADE.:

U.F.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. AO ADITIVO DE CONTRATO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, CONF. PROCESSO ADM. Nº003/2022 E TP Nº02/2021.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 180.000,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Câmara obedecidas as condições deste documento.


GENTIL GARZES VERAS SANTOS NETO
PRESIDENTE

PROC. 06/0003

RUBA

14

Processo nº:

Fls:

Rubrica:

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2021-CMSB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**

PROC. N. 003/2022

RUB. *u*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2021-CMSB,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO BENTO E
VENAC ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA -
ME.**

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-16, com sede Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA, neste ato representada por seu Presidente **Gentil Garcês Veras Santos Neto**, portador do CPF nº. 966.416.073-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.294.427/0001-54, com sede na AV. DO VALE, JARDIM RENASCENCA, nº 8, LETRA A SALA 713 GARAGE 127 PAVIMENTO 7, São Luís - MA, neste ato representada pela Sra. **Ana Ruth Siqueira Santos**, portadora do CPF nº 179.714.113-91, inscrita no RG 000060150096-2, tem entre si, ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, conforme conta do Processo Administrativo nº 003/2021, submetendo-se as partes às disposições constantes da Constituição Federal/1988, Lei nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de que trata a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** do contrato ora aditivado fica prorrogado por 12 (doze) meses, nos mesmos termos do contrato original, contados a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Aditivo contratual correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

FUNÇÃO	01
SUB-FUNÇÃO	031 0001
PROGRAMA	0001 2002
SUB-PROGRAMA	01 031 0001 2002
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00
VALOR MENSAL	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VALOR ANUAL	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

As informações orçamentárias estão ratificadas na **NOTA DE EMPENHO Nº 315001**, já devidamente acostada aos autos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 03/2021-CMSB originalmente firmado em 16 de março de 2021.

06/2023

RUB: 15

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

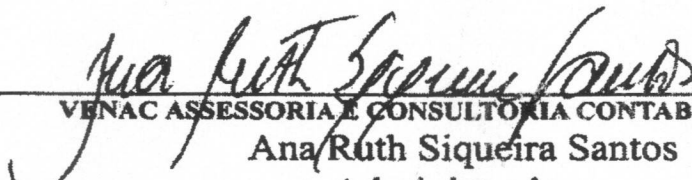
É competente o foro da Comarca de São Bento - MA, para dirimir questões decorrentes deste Termo aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

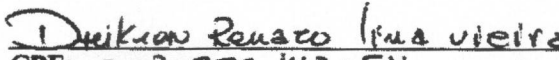
São Bento - MA, 15 de março de 2022.

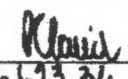

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

PRDC.N. 003/2022

RUB: 1


VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
Ana Ruth Siqueira Santos
Administradora


CPF: 007.956.413-54
Testemunha 1


CPF: 225.746.613-34
Testemunha 2



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROC. N. 003/2022

RUB. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA

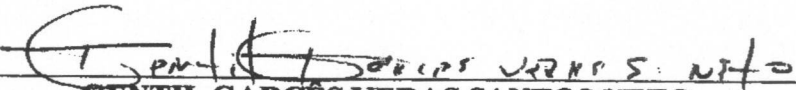
PROC. 06/2023

RUB 6

16

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2021. Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA**, representada por seu Presidente o Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº. 996.416.073-91 e a empresa **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.294.427/0001-54, neste ato, representada pelo Sra. **ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS**. **OBJETO:** Prestação de serviço de consultoria contábil para a Câmara Municipal de São Bento/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO** o contrato ora aditivado fica prorrogado por 12 (doze) meses e a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, valor do Aditivo de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2022. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **AMPARO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes. São Bento – MA, 15 de março de 2022. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** - Presidente da Câmara Municipal.

São Bento – MA, 15 de março de 2022


GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Bento



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 327 :: QUARTA, 16 DE MARÇO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

PROC. N. 003/2022

RUB:  Página

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2021.

O Poder Legislativo de São Bento, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA, representada por seu Presidente, o Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº. 996.416.073-91 e a empresa **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.294.427/0001-54, neste ato, representada pela Sra. **ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS**. **OBJETO:** Prestação de serviço de consultoria contábil para a Câmara Municipal de São Bento/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** o contrato ora aditado fica prorrogado por 12 (doze) meses e a **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 03/2021-CMSB originalmente firmado em 16 de março de 2021. **DATA DA ASSINATURA ADITIVO:** 15/03/2022. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **AMPARO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes. São Bento - MA, 15 de março de 2022. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** - Presidente da Câmara Municipal.

São Bento - MA, 15 de março de 2022

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São Bento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8cf495f2f83bf370b3e4659c2b2f8e4e671eb823

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE ABAIXO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ, 181 -, MATRIZ

SAO BENTO, CEP: 65235-00

Email: diario@saobento.ma.gov.br

Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO

DIRETORIA DIÁRIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA

PREFEITO MUNICIPAL

PROC. N. 003/2022
RUB: ~

PROC. 06/2023
RUB 2
18

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO:06214258000177

ICP-Brasil - 12073743000170



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8cf495f2f83bf370b3e4659c2b2f8e4e671eb823
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO

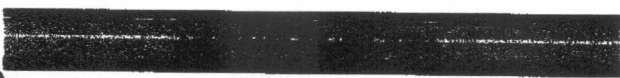


SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 426 :: TERÇA, 12 DE JULHO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página



PORTARIA Nº. 005 DE 16 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA LUCIA RODRIGUES SILVA**, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos referentes ao exercício de 2022.

Art. 2º - INCUMBE ao FISCAL DO CONTRATO:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - comparecer ao local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entregado material, confrontando a execução com as condições avençadas, como, por exemplo, especificação do objeto, forma de execução dos serviços e prazos;

III - conferir, nos aspectos quantitativos e qualitativos, os produtos/serviços utilizados, quando for o caso;

IV - rejeitar bens e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais;

V - atestar, quando do recebimento provisório e definitivo, as faturas/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais;

VI - manter o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

Art. 3º - Os casos omissos deverão ser submetidos ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 417345e05dfafb5d00b2c679a142321edc5b5996

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

PROC. 06/2023
RUBA
20

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GENTIL GÂRCES VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL
GABIENTE DO PREFEITO**

PRAÇA DA MATRIZ, 181 -, MATRIZ
SAO BENTO, CEP: 65235-00
Email: diario@saobento.ma.gov.br
Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE SAO BENTO
Email: CDINOPENHA2@GMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 12/07/2022 22:15:25

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 417345e05dfafb5d00b2c679a142321edc5b5996
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

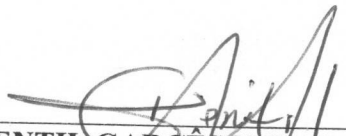
PROC 06/2023
RUB A
22

AUTORIZAÇÃO INICIAL

Após análise do presente processo, autorizo a continuidade dos procedimentos referente à Comunicação Interna nº 06/2023, que trata da possibilidade de aditivo de prazo e valor que versa sobre contratação de empresa para prestação de serviço de **ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL** a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de São Bento.

Dessa forma, encaminho os autos ao setor responsável pela pesquisa de preço para estimar custo da presente contratação e posteriormente encaminhar para que seja devidamente informada a possibilidade da dotação orçamentária e aferida a responsabilidade fiscal.

São Bento (MA), 06 de março de 2023.



GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC: 05/2008
RUB: 23

COTAÇÃO DE PREÇOS

CNPJ:	11.642.792/0001-14
	A F M NUNES MORAIS EIRELI
NOME FANTASIA:	MAFEMA CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL
ENDEREÇO:	CJ DOS IPES / QUADRA: C RUA 05 LOTE 10 / RECANTO VINHAIS / CEP 65.070-490
	Aquisição De Material () Prestação De Serviços (X)
VALIDADE MÍNIMA:	90 DIAS

Pelo presente instrumento estamos procedendo à coleta de preços para a realização das despesas discriminadas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	- Assessoramento e treinamento a equipe contabilidade; - Análise dos demonstrativos, anexos, balanços mensal e geral; - Acompanhamentos dos limites constitucionais de gastos com pessoal, subsídio de vereadores, etc... - parecer do - relação - verificação reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas; - Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira; - Assessorar a Contratante em assuntos referentes às áreas contábil junto ao TRIBUNAL CONTAS DO ESTADO MARANHÃO; - Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos	MÊS	12	RS -	RS -



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

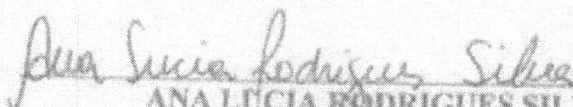
PROC. 06/2023
RUB 1
24

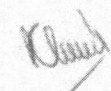
	diversos, referentes as áreas contábil e financeira.				
--	--	--	--	--	--

Caso seja seu interesse em participar desta cotação, solicito que seja encaminhada a proposta de preços no endereço Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA.

Informamos, outrossim, que sua empresa também pode enviar a proposta por e-mail: licitacaocmsb@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

São Bento - MA, 09 de março de 2023


ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa

Recebido em 09/03/23




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC. 06/2003
RUB 25

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ:	03.347.591/0001-66
NOME EMPRESARIAL:	N R CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
NOME FANTASIA:	NR CONTABILIDADE
ENDEREÇO:	RUA DAS JUCARAS, 08 QUADRA43 - JARDIM RENASCENCA - SÃO LUIS-MA
DADOS DA COTAÇÃO	
DISPOSIÇÃO:	Aquisição De Material () Prestação De Serviços (X)
VALIDADE MÍNIMA:	90 DIAS

Pelo presente instrumento estamos procedendo à coleta de preços para a realização das despesas discriminadas abaixo.

DADOS DA COTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	- Assessoramento e treinamento a toda a equipe do setor de contabilidade; - Análise dos demonstrativos, anexos, balanços mensal e geral; - Acompanhamentos dos limites constitucionais de gastos com pessoal, subsídio de vereadores, etc... - Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas; - Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira; - Assessorar a Contratante em assuntos referentes às áreas contábil e financeira junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO; - Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos	MÊS	12	R\$ -	R\$ -



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC. 06/2023
RUB 6
26

	diversos, referentes as áreas contábil e financeira.				
--	--	--	--	--	--

Caso seja seu interesse em participar desta cotação, solicito que seja encaminhada a proposta de preços no endereço Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA.

Informamos, outrossim, que sua empresa também pode enviar a proposta por e-mail: licitacaocmsb@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

São Bento - MA, 09 de março de 2023


ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa

ATESTO que os materiais e preços constantes deste documento foram recebidos/prestados. Em <u>9 / 3 / 2023</u>  Nome do Funcionário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC. 06/2003
RUB. 27

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ:	17.209.972/0001-93
NOME EMPRESARIAL:	FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
NOME FANTASIA:	FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA DOS HOLANDESES – EDIFÍCIO MULT EMPRESARIAL CENTURY – 7º ANDAR, SALA 710 – SÃO MARCOS – SÃO LUIS-MA, CEP: 65.010-000
DADOS DA COTAÇÃO	
DISPOSIÇÃO:	Aquisição De Material () Prestação De Serviços (X)
VALIDADE MÍNIMA:	90 DIAS

Pelo presente instrumento estamos procedendo à coleta de preços para a realização das despesas discriminadas abaixo.

DADOS DA COTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	- Assessoramento e treinamento a toda a equipe do setor de contabilidade; - Análise dos demonstrativos, anexos, balanços mensal e geral; - Acompanhamentos dos limites constitucionais de gastos com pessoal, subsídio de vereadores, etc... - Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas; - Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira; - Assessorar a Contratante em assuntos referentes às áreas contábil e financeira junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO; - Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos	MÊS	12	R\$ -	R\$ -



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

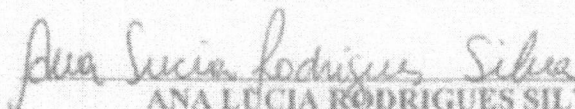
PROC: 06/2023
RUB D
28

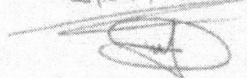
	diversos, referentes as áreas contábil e financeira.				
--	--	--	--	--	--

Caso seja seu interesse em participar desta cotação, solicito que seja encaminhada a proposta de preços no endereço Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA.

Informamos, outrossim, que sua empresa também pode enviar a proposta por e-mail: licitacaoocmsb@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

São Bento - MA, 09 de março de 2023


ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa

Recebido em
09/03/2023


COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ:	03.347.591/0001-66
NOME EMPRESARIAL:	NR CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
NOME FANTASIA:	NR CONTABILIDADE
ENDEREÇO:	RUA DAS JUÇARAS, Nº 8, QUADRA 43, JARDIM RENASCENÇA, CEP 65.075-230, SÃO LUÍS
DADOS DA COTAÇÃO	
DISPOSIÇÃO:	Aquisição De Material () Prestação De Serviços (x)
VALIDADE MÍNIMA:	15 Dias

DADOS DA COTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	- Assessoramento e treinamento a toda a equipe do setor de contabilidade; - Análise dos demonstrativos, anexos, balanços mensal e geral; - Acompanhamentos dos limites constitucionais de gastos com pessoal, subsídio de vereadores, etc... - Participação de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias; - Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas; - Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; - Execução dos lançamentos contábeis no Sistema de Auditoria Eletrônica - SAE, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; - Controle de Repasses Constitucionais;	MÊS	12	R\$ 22.710,00	R\$ 272.520,00

	• Elaborar e Auxiliar na guarda dos dados dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e o Relatório de Gestão Fiscal via SINGER; • Acompanhamento para elaboração da Prestação de Contas Anual, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) do Exercício e preenchimento e envio da Rais; • Outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte da atividade contábil e financeira.				
--	---	--	--	--	--

São Luís - MA, 13 de março de 2023.

NILTON LUIZ LIMA
PRASERES:0648331
3349

Assinado de forma digital por
NILTON LUIZ LIMA
PRASERES:06483313349
Dados: 2023.03.14 15:13:04
-03'00'

Responsavel pela empresa

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ:	17.209.972/0001-93
NOME EMPRESARIAL:	FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
NOME FANTASIA:	FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA DOS HOLANDESES-EDIFICIO MULT EMPRESARIAL CENTURY- 7º ANDAR, SALA 710- SÃO MARCOS – SÃO LUIS-MA, CEP:65.010-000
DADOS DA COTAÇÃO	
DISPOSIÇÃO:	Aquisição De Material () Prestação De Serviços (X)
VALIDADE MÍNIMA:	15 Dias

DADOS DA COTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UND	VALOR TOTAL
I	- Assessoramento e treinamento a toda a equipe do setor de contabilidade; - Análise dos demonstrativos, anexos, balanços mensal e geral; - Acompanhamentos dos limites constitucionais de gastos com pessoal, subsídio de vereadores, etc... - Participação de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias; - Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas; - Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; - Execução dos lançamentos contábeis no Sistema de Auditoria Eletrônica -SAE, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; - Controle de Repasses Constitucionais;	MÊS	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00

CNPJ:17.209.972/0001-93 – AVENIDA DOS HOLANDESES-EDIFICIO MULT EMPRESARIAL CENTURY- 7º ANDAR, SALA 710- SÃO MARCOS – SÃO LUIS-MA, CEP:65.010-000



ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME

PROC. 06/2023

RUB 7

32

	• Elaborar e Auxiliar na guarda dos dados dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e o Relatório de Gestão Fiscal via SINGER; • Acompanhamento para elaboração da Prestação de Contas Anual, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) do Exercício e preenchimento e envio da Rais; • Outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte da atividade contábil e financeira.				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

SAO LUIS, 10 de Março de 2023.

JEDSON DOS
SANTOS

FERREIRA:8378

3830320

Assinado de forma
digital por JEDSON
DOS SANTOS

FERREIRA:83783830320

Dados: 2023.03.14

2023.03.14

JEDSON DOS SANTOS FERREIRA
CONTADOR
SÓCIO - ADMINISTRADOR

**CNPJ:17.209.972/0001-93 – AVENIDA DOS HOLANDESES-EDIFICIO MULT
EMPRESARIAL CENTURY- 7º ANDAR, SALA 710- SÃO MARCOS – SÃO LUIS-MA,
CEP:65.010-000**

COTACÃO DE PREÇO

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO- MA

RAZÃO SOCIAL: A. F. M NUNES MORAIS - ME
NOME FANTASIA: MAFEMA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL
CNPJ: 11.642.792/0001-14
ENDEREÇO: RUA 05 - Nº10 QUADRA C - LOTE 10 - BAIRRO: RECANTO DOS VINHAIS - SÃO LUIS -MA
EMAIL: MAFEMACONTABILIDADE@GMAIL.COM

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil para atuar na área de contabilidade pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Consultoria e Assessoria em Administração Pública nas áreas de gestão de políticas públicas, planejamento, supervisão do setor de compras e serviços, recursos humanos e folha de pagamento, gestão tributaria, incluindo a adequação e implementação de novos fluxos administrativos.	Mês	12	R\$29.750,00	R\$357.000,00

VALOR TOTAL R\$ 357.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Reais) para 12 meses.

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias;

A.F.M. NUNES
MORAIS - ME
CNPJ/MF nº. 11.642.792/0001-14 CRC nº. MA-000451/O-0
Rua 05 - Nº. 10 - Quadra C - Lote 10 - Recanto dos Vinhaís
TEL (98)3181-8703
CEP 65. 070-490 - São Luís - MA

CNPJ: 11.642.792/0001-14
A.F.M NUNES MORAIS - EIRELLI
Rua. 05, Nº 10, Quadra C. Lote 10
Recanto dos Vinhaís
CEP: 65.070-490
Tel. (98) 3181-8703
CRC Nº. MA 000451/O-0
SÃO LUÍS - MA



PROC. 06/2003
RUBA
34

São Luis/MA, 13 de março de 2023.

Atenciosamente,

A.F.M. Nunes Moraes
A.F.M. NUNES MORAIS
CNPJ/MF nº. 11.642.792/0001-14
CRC nº. MA-000451/O-0

[CNPJ: 11.642.792/0001-14]
A.F.M NUNES MORAIS - EIRELLI
Rua. 05, N: 10, Quadra C, Lote 10
Recanto dos Vinhais
CEP: 65.070-490
Tel. (98) 3181-8703
CRC Nº. MA 000451/O-0
[SÃO LUIS - MA]

A.F.M. NUNES
MORAIS - ME
CNPJ/MF nº. 11.642.792/0001-14 CRC nº. MA-000451/O-0
Rua 05 - Nº. 10 - Quadra C - Lote 10 - Recanto dos Vinhais
TEL (98)3181-8703
CEP 65. 070-490 - São Luís - MA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC.: 06/2023

ESTADO DO MARANHÃO ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO												
ITEM	SERVIÇO	Quant. Mês	MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS									
			NR CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 03.347.591/0001- 66		FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME CNPJ: 17.209.972/0001-93		MAFEMA CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL CNPJ: 11.642.792/0001-14		VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI			
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL		
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA.	12	R\$ 22.710,00	R\$ 272.520 ,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 29.750,00	R\$ 357.000,00	R\$ 18.750,00	R\$ 225.000,00	R\$ 25.820,00	R\$ 309.840,00
PARECER: Conforme quadro comparativo, observa-se que o valor médio mensal das propostas de mercado é de R\$ 25.820,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais) valor este que será usado para média de contratação em procedimento licitatório.												

São Bento/MA, 14 de Março de 2023

Ana Lucia Rodrigues Silva
ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa

PROC. 06/2023
RUB 35



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. 06/2023
RUB. 36

DESPACHO

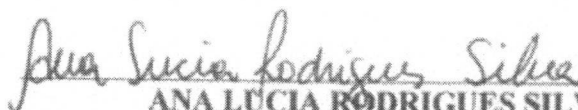
Referência: Processo 06/2023

Ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento

Após realizada a apuração da estimativa de mercado, o valor médio estipulado ficou superior ao da empresa que presta o atual serviço, que mesmo solicitando reajuste financeiro, demonstrou tal vantajosidade econômica para Câmara Municipal de São Bento - MA, no valor global de R\$ **225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, possibilitando prosseguir com o atual contrato vigente, 03/2021/CMSB com a empresa **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI** para esta Casa Legislativa.

Encaminhamos o processo administrativo para que seja tomada as devidas providências legais.

São Bento – MA, 14 de março de 2023.


ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. 06/2023
RUB. A
37

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO Nº	06/2023
ORIGEM	Setor Administrativo
ASSUNTO	Autorização para prosseguimento do processo administrativo e pedido de Dotação Orçamentária

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após realizada a apuração da estimativa de mercado, demonstrando a vantajosidade em prosseguir com atual empresa contratada que ofertou o valor anual de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), encaminhamos o processo administrativo para que seja informada a disponibilidade orçamentária e declarada a devida responsabilidade fiscal para a referida despesa, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de **ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, com finalidade de atender as demandas da Câmara, na forma da legislação em vigor.

São Bento – MA, 14 de março de 2023

Atenciosamente,

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTABILIDADE

PROC. 06/2023
RUB 6
38

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Referência: Processo CMSB nº 06/2023

Ao Gabinete do Presidente

Encaminho a Vossa Excelência as informações orçamentárias acerca da solicitação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com **ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL** para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
FUNÇÃO	01
SUB-FUNÇÃO	031
PROGRAMA	0001
SUB-PROGRAMA	2002
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00
VALOR TOTAL	R\$ 225.000,00

São Bento - MA, 14 de Março de 2023.

JONATAS SOUSA BRANCO
CONTADOR
CRC - MA 015.037/O



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC: 06/2023
RUB A
39

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Referência: Processo nº. 06/2023

À vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal que regulamenta:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

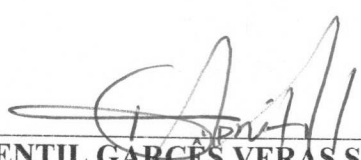
I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

A presente despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual.

Autorizo e encaminho o presente processo para a Comissão de Licitação verificar os pressupostos formais do procedimento licitatório e para início dos procedimentos contratuais necessários a Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL com a Câmara Municipal de São Bento – MA, solicitando posterior encaminhamento ao Setor Jurídico

São Bento - MA, 14 de março de 2023.


GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

DOCUMENTAÇÕES - VENAC ASSESSORIA CONTÁBIL

VENAC CONTABILIDADE <venaccontabilidade2022@gmail.com>
Para: licitacaocmsb@gmail.com

14 de março de 2023 às 17:18

PROC - 06/2023
RUB
48

10 anexos

-  **CERTIDÃO FEDERAL 23-04-2023.pdf**
155K
-  **CERTIDÃO FGTS 16-03-2023.pdf**
81K
-  **CERTIDÃO TRABALHISTA - 03-06-2023.pdf**
661K
-  **ALVARÁ VENAC - 2023.pdf**
461K
-  **atestado de capacidade -diva 2022.pdf**
404K
-  **Atestado de Capacidade Técnica - PENALVA 2022.pdf**
233K
-  **CERTIDÃO DÉBITOS ESTADUAIS -26-05-2023.pdf**
8K
-  **CARTÃO CNPJ VENAC -.pdf**
116K
-  **CERTIDÃO DIVIDA ATIVA 10-05-2023.pdf**
8K
-  **CERTIDÃO FALÊNCIA VENAC 31-03-2023.pdf**
311K



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC. 06/2023

RUB. A

41

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 14.294.427/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:44 do dia 25/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2023.

Código de controle da certidão: **D495.A814.7B84.B770**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.294.427/0001-54
Razão Social: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Endereço: AV DO VALE 08 LETR A S713PAV7 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

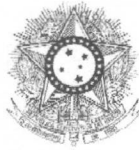
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2023 a 16/03/2023

Certificação Número: 2023021501245188089507

Informação obtida em 02/03/2023 14:15:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC 06/2023

RUB 43

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.294.427/0001-54

Certidão nº: 43282317/2022

Expedição: 05/12/2022, às 09:31:47

Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.294.427/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROC - 06/2023
RUBA
44



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

78369000

CPF/CNPJ

14.294.427/0001-54

NÚMERO DE CONTROLE

92120232744439

RAZÃO SOCIAL

VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

NOME FANTASIA

VENAC

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV DO VALE LETRA A SALA 713 GARAGE127 PAVIMENTO 7 Nº 8, JARDIM RENASCENCA
65075660 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

620400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

829979900 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

D6AB4D2FEC649CA0E27A3AF8C185AFDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROC. 06/2023
RUB A
45

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Venac Assessoria e Consultoria Contábil Eireli** inscrita no CNPJ de Nº. 14.294.427/0001-91, estabelecida à Rua do Vale – Edifício Michelangelo Oficce- sala 713 – Renascença II - CEP. 65.010-000 - São Luís - Maranhão, desde 2017 até 2020 prestou serviços a esta **Prefeitura de Centro Novo do Maranhão**, na área de consultoria e assessoria CONTÁBIL e ADMINISTRATIVA especializada para a administração pública conformes serviços relacionados abaixo:

1- Na Área Administrativa:

Organização da Estrutura administrativa para funcionamento; Organização das Secretarias Municipais; implantação de rotinas administrativas; Organização do Protocolo, Patrimônio e Almoxarifado; Acompanhamento da Legislação Municipal e a tramitação de projetos de leis no legislativo; Realização de pesquisas de avaliação da administração municipal.

2 - Pessoal:

Assessoria ao setor de pessoal com folha de pagamento, admissões e demissões; Acompanhamento dos limites legais com gasto de pessoal; Treinamentos e capacitação.

3 - Educação, Saúde e Assistência Social:

Formação e funcionamento de Conselhos; Acompanhamento de aplicação dos limites legais constitucionais e contrapartidas; Aplicação de recursos com os gastos do FUNDEB e MDE, Programas de Saúde e Assistência Social; Prestação de conta de programas e convênios de recursos recebidos do Fundo Nacional de Educação – FNDE.

4 - Contabilidade, Transparência Fiscal e Controle Interno:

Acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO; Preparação das audiências públicas;

5 - Compras, Licitações e Contratos:

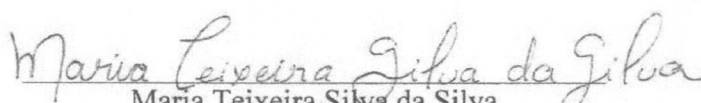
Acompanhamento dos Processos de Licitação e cadastros de fornecedores;

6- Auditoria e recuperação de créditos:

Ressarcimento e recuperação de créditos oriundos de tributos tais como: ISS, IR, ITR e PASEP.

A referida empresa desenvolve os serviços de Consultoria e Assessoria TÉCNICA E ADMINISTRATIVA especializada para a administração pública com competência. Os serviços contratados foram prestados com excelência qualidade e de acordo com os objetivos e prazos, bem como de forma ética e sigilosa.

Centro Novo do Maranhão, 03 de Janeiro de 2022


Maria Teixeira Silva da Silva
Ex- Prefeita Municipal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 11422023

Código de validação: 08B8E553FE

Número da guia: 23057301001426150.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e seis (26) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **14.294.427/0001-54**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 30/01/2023 10:45 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 11422023 / Código: 08B8E553FE
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PROC. 06/2023
RUB A
47

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002085/23

Data da Certidão: 10/01/2023 08:50:44

CPF/CNPJ CONSULTADO: 14294427000154

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/01/2023 08:50:44

PROC 06/2003
RUBA
48

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.294.427/0001-54 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/09/2011	
NOME EMPRESARIAL VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VENAC			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV DO VALE		NÚMERO 8	COMPLEMENTO LETRA A SALA 713 GARAGE127 PAVIMENTO 7
CEP 65.075-660	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENÇA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8190-6292	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/12/2020 às 18:12:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PROC 06/2023

RUB 2
49

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 012638/23

Data da Certidão: 26/01/2023 09:20:34

CPF/CNPJ 14294427000154 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/01/2023 09:20:34

PROG. 06/2023

50

- **ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS**, brasileira, empresária, nascida em 12/04/1961, natural de São Luís/MA, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 601500962 SSP-MA e CPF: 179714113-91, residente e domiciliada na Rua Cegonhas, Nº 02, Cond. La Ville Residence ,Parque Atlântico, CEP: 65.066-052, São Luís/MA.
- **ANDRE LUIZ SIQUEIRA SANTOS** brasileiro ,casado, contador, nascido em 15/05/1987, natural de São Luis/MA, Portador da Carteira de Identidade RG:647252961 SSP/MA e CPF Nº 013.657.643-54 residente e domiciliado na Rua Cegonhas ,Nº 02 ,Lote 03, Quadra 14 ,Condomínio La Ville Residence ,Olho d Água São Luis MA CEP:65.066-052.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME** e nome fantasia **VENAC** terá sede e domicílio AVENIDA DO VALE, Nº 8 A,SALA 713,PAVIMENTO 7,JARDIM RENASCENCA CEP:65075-660 com contrato arquivado na JUCEMA, sob o Nire: 21200757196 e cadastrado na Receita Federal do Brasil sob o CNPJ 14294427000154 tem entre si, justo e contratado, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980 a Lei n 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar, e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **ANDRE LUIZ SIQUEIRA SANTOS**, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas que é de 25.000 (vinte e cinco mil quotas) no valor de R\$ 1.00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais ao sócio remanescente, Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 2ª - Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, sob a denominação **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI** e nome fantasia **VENAC**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 3ª – O Acervo da empresa em transformação no valor de R\$ 50.000,00 é proveniente da firma em transformação, e os R\$ 55.000,00 é integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo titular passa a compor o capital da Eireli.

Para tanto, firma em ato contínuo do Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Página 2 de 4

Alteração Contratual por Transformação de Sociedade Ltda em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda

ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS, brasileira, empresária, nascida em 12/04/1961, natural de São Luís/MA, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 601500962 SSP-MA e CPF: 179714113-91, residente e domiciliada na Rua Cegonhas, Nº 02, Cond. La Ville Residence, Parque Atlântico, CEP: 65.066-052, São Luís/MA.

RUB 51

CLÁUSULA PRIMEIRA A empresa girará sob o nome empresarial **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI** e nome fantasia **VENAC** e com sede e domicílio AVENIDA DO VALE, SALA 713, Nº 8, SALA 713, JARDIM RENASCENCA CEP: 65075-660.

CLÁUSULA SEGUNDA O Capital é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social da EMPRESA é de:

- 69.20-6-01 - Atividades De Contabilidade
- 82.99-7-99 - Outras Atividades De Serviços Prestados Principalmente As Empresas Não Especificadas Anteriormente (prestação de serviços contábeis)
- 85.99-6-04 - Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial (Curso De Aprendizagem E Treinamento Gerencial Presencial E A Distância)
- 6204-0/00 Consultoria Em Tecnologia Da Informação
- 7020-4/00 Consultoria Financeira A Empresas (Consultoria Na Administração De Empresas, Assessoria E Consultoria Em Recursos Humanos)

CLÁUSULA QUARTA O prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA A administração da empresa será exercida por **ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS** com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros. (pode ser administrador titular ou terceiro indicado, desde que pessoa natural).

CLÁUSULA SEXTA O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

Responsabilidade Ltda

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PRUC: 06/2023
RUB 7

CLÁUSULA OITAVA Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

52

CLÁUSULA NONA Fica eleito o foro de São Luis, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de faz-se consta todas as clausula de uma constituição de Eireli.

São Luís 18 de Dezembro de 2020.

ANDRE LUIZ SIQUEIRA SANTOS

CPF: 013.657.643-54

Sócio Cedente

ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS

CPF: 179.714.113-91

Sócio Remanescente



PROC. 06/2023

RUB 1

53

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01365764354	ANDRE LUIZ SIQUEIRA SANTOS
17971411391	ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020 17:29 SOB Nº 21600173752.
PROTOCOLO: 201190150 DE 23/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006479596. CNPJ DA SEDE: 14294427000154.
NIRE: 21600173752. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2020.
VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC. 06/2003

RUB A

54

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA ESTADUAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		REGISTRO GERAL 000060150096-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/02/2016	
146848719435		NOME ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS	
FILIAÇÃO VICENTE DE PAULA SIQUEIRA E ALDENORA ANDRADE SIQUEIRA		DATA DE NASCIMENTO 12/04/1961	
NATURALIDADE SAO LUIS - MA		DOC. ORDEM CASAM. N.0006047 FLS.170 LIV.00014	
CPF 179714113-91 SAO LUIS MA P-200		ASSINATURA DO DETENTOR 146848719435 VIA-02	
ASSINATURA DO TITULAR Ana Ruth Siqueira Santos		LEI Nº 116 DE 29/08/83	
CARTEIRA DE IDENTIDADE			

PROC. 06/2003

RUB 6

55

Balanco Patrimonial em 31.12.2022 e 31.12.2021

Pág.: 1 de 5

Empresa: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 14.294.427/0001-54

Endereço: AVENIDA DO VALE, Nº 08 A, SALA 713, Pavimento 7, Garagem 127, JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65.075-660, São Luís/M

NIRE: 21600173752 - DATA: 18/12/2020

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2021
1	*** Ativo ***	1.154.999,07D	1.061.927,16D
1.01	Ativo Circulante	629.599,07D	735.327,16D
1.01.01	Disponibilidades	421.030,77D	407.233,05D
1.01.01.02	Bancos	421.030,77D	407.233,05D
1.01.01.02.02	Banco Conta Movimento	102,72D	0,00
1.01.01.02.03	Aplicação Financeira - Banco do Brasil C.C.4.530-6	420.928,05D	407.233,05D
1.01.03	Clientes	207.368,30D	327.396,66D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	207.368,30D	327.396,66D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	207.368,30D	327.396,66D
1.01.03.01.01.0001	Duplicata a Receber	207.368,30D	327.396,66D
1.01.15	Estoques	1.200,00D	697,45D
1.01.15.01	Estoques Administrativo	1.200,00D	697,45D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	1.200,00D	697,45D
1.01.15.01.02.0001	Almoxarifado	1.200,00D	697,45D
1.07	Ativo não Circulante	525.400,00D	326.600,00D
1.07.04	Imobilizado	525.400,00D	326.600,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	531.000,00D	331.000,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	531.000,00D	331.000,00D
1.07.04.01.01.0001	Benfeitorias em imóveis comercial	50.000,00D	50.000,00D
1.07.04.01.01.0002	Imóveis de uso comercial	88.000,00D	88.000,00D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos de Informatica e Processamento de dados	68.800,00D	68.800,00D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	80.000,00D	80.000,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	44.200,00D	44.200,00D
1.07.04.01.01.0007	Investimentos	200.000,00D	0,00
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	5.600,00C	4.400,00C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	5.600,00C	4.400,00C
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação Acumulada dos Bens	5.600,00C	4.400,00C
2	*** Passivo ***	1.154.999,07C	1.061.927,16C
2.01	Passivo Circulante	224.717,35C	133.827,04C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	224.717,35C	133.827,04C
2.01.01.01	Fornecedores	3.400,00C	5.600,00C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	3.400,00C	5.600,00C
2.01.01.01.01.0001	Duplicatas Diversas a pagar	3.400,00C	5.600,00C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	19.817,35C	28.227,04C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	12.000,00C	12.000,00C
2.01.01.03.01.0010	Prestadores de Serviços a Pagar	12.000,00C	12.000,00C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	7.817,35C	16.227,04C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	7.817,35C	16.227,04C
2.01.01.17	Outras Contas	1.500,00C	0,00
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	1.500,00C	0,00
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	1.500,00C	0,00
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	200.000,00C	100.000,00C
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	200.000,00C	100.000,00C
2.01.01.27.01.0001	Distribuição de Lucros e Dividendos	200.000,00C	100.000,00C
2.03	Passivo não Circulante	44.589,27C	65.136,00C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	44.589,27C	65.136,00C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	23.749,27C	30.136,00C
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais	23.749,27C	30.136,00C
2.03.01.03.03.0002	Parcelamento a Pagar	23.749,27C	30.136,00C
2.03.01.07	Financiamentos e Despesas Diversas	20.840,00C	35.000,00C
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros	20.840,00C	35.000,00C
2.03.01.07.03.0001	Financiamento - Despesas ligada a Prestação de Serviços	20.840,00C	35.000,00C
2.07	Patrimônio Líquido	885.692,45C	862.964,12C

PROC. 06/2023
RUB 4
56

Balanco Patrimonial em 31.12.2022 e 31.12.2021

Pág.: 2 de 5

Empresa: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 14.294.427/0001-54

Endereço: AVENIDA DO VALE, Nº 08 A, SALA 713, Pavimento 7, Garagem 127, JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65.075-660, São Luís/MA
NIRE: 21600173752 - DATA: 18/12/2020

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2021
2.07.01	Capital Realizado	105.000,00C	105.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	105.000,00C	105.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social Subscrito e Integralizado	105.000,00C	105.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	105.000,00C	105.000,00C
2.07.04	Reservas	245.000,00C	245.000,00C
2.07.04.01	Reservas	245.000,00C	245.000,00C
2.07.04.01.01	Reservas de Capital	45.000,00C	45.000,00C
2.07.04.01.01.0003	Reservas para Aumento de Capital	45.000,00C	45.000,00C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	200.000,00C	200.000,00C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	200.000,00C	200.000,00C
2.07.07	Outras Contas	535.692,45C	512.964,12C
2.07.07.01	Outras Contas	535.692,45C	512.964,12C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	535.692,45C	512.964,12C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	502.977,93C	480.249,60C
2.07.07.01.01.0002	Lucros Acumulados Exercício Anterior	32.714,52C	32.714,52C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.154.999,07 (Hum Milhão Cento e Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sete Centavos) .

São Luís, 31 de dezembro de 2022.

Ana Ruth Siqueira Santos
Administradora Titular
CPF:179.714.113-91

Kiria Rodrigues Raposo
CONTADORA-CRC/MA 7133-0
CPF:722.683.103-10

Demonstração do Resultado do Exercício em 31.12.2022 e 31.12.2021

Pág.: 3 de 5

Empresa: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 14.294.427/0001-54

Endereço: AVENIDA DO VALE, Nº 08 A, SALA 713, Pavimento 7, Garagem 127, JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65.075-660, São Luís/M

NIRE: 21600173752 - DATA: 18/12/2020

Conta	Descrição	01/01/2021	01/01/2022
		a	a
		31/12/2021	31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	668.528,95	753.363,96
010.01	Faturamento dos Serviços Prestados	668.528,95	753.363,96
010.01.03	Vendas de Serviços	668.528,95	753.363,96
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços	668.528,95	753.363,96
(-) 020	Deduções da Receita	-91.661,38	-82.426,08
020.01	Impostos Faturados	-91.661,38	-82.426,08
020.01.05	Simple	-91.661,38	-82.426,08
3.01.01.01.03.0007	Simples Nacir	91.661,38	82.426,08
(=) 030	Receita Líquida	576.867,57	670.937,88
(-) 040	Custo dos Serviços Realizados	-230.000,00	-697,45
040.01	Custo dos Serviços Prestados	-230.000,00	-697,45
3.01.01.03.01	Custo da Prestação dos Serviços	230.000,00	0,00
3.01.01.03.01.0001	Custo dos Serviços Prestados	230.000,00	0,00
3.01.01.03.02	Custo dos Serviços Prestado	0,00	697,45
3.01.01.03.02.0001	Consumo - Material utilizado	0,00	697,45
(=) 060	Lucro Bruto	346.867,57	670.240,43
(-) 070	Despesas Operacionais	-270.690,80	-447.512,10
070.01	Despesas Administrativas	-270.690,80	-447.512,10
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	270.690,80	447.512,10
3.01.01.07.01.0006	Plano de Saúde Empresa	28.269,80	62.193,56
3.01.01.07.01.0007	Outras Despesas Ligadas a Prestação de Serviços	0,00	20.504,00
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	108.000,00	157.300,00
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados de Terceiros e Assessorias	23.100,00	123.500,00
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	0,00	660,00
3.01.01.07.01.0015	Despesas de Depreciação	1.200,00	1.200,00
3.01.01.07.01.0024	Aluguel	28.800,00	22.200,00
3.01.01.07.01.0028	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	3.408,00	2.200,00
3.01.01.07.01.0039	Pagamento de Boletim	16.600,00	0,00
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custo	14.300,00	0,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	6.027,00	7.200,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones e Internet	3.801,00	4.135,14
3.01.01.07.01.0057	Condômino	3.622,00	3.355,40
3.01.01.07.01.0062	Software	4.900,00	4.920,00
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	2.351,00	2.056,00
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	2.312,00	3.474,00
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	6.000,00	7.400,00
3.01.01.07.01.0073	Combustível	0,00	7.214,00
3.01.01.07.01.0075	Pró-labore - Ana Ruth Siqueira Santos	18.000,00	18.000,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	76.176,77	222.728,33
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contribuição Social	76.176,77	222.728,33
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	76.176,77	222.728,33

São Luís, 31 de dezembro de 2022.

Ana Ruth Siqueira Santos
 Administradora Titular
 CPF: 179.714.113-91

Kiria Rodrigues Raposo
 CONTADORA - CRC/MA 7133-O
 CPF: 722.683.103-10

PROC. 06/2023

RUB 7

58

Análise pelos Índices do Balanço em 2021 e 2022

Pág.: 4 de 5

Empresa: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 14.294.427/0001-54Endereço: AVENIDA DO VALE, Nº 08 A, SALA 713, Pavimento 7, Garagem 127, JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65.075-660, São Luís/MA
NIRE: 21600173752 - DATA: 18/12/2020

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado 2021	Resultado 2022
LC	Liquidez Corrente 629.599,07 / 224.717,35 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	5,49	2,80
LG	Liquidez Geral (629.599,07 + 0,00) / (224.717,35 + 44.589,27) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c20301)	3,70	2,34
LI	Liquidez Imediata 421.030,77 / 224.717,35 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	3,04	1,87
LS	Liquidez Seca (629.559,07 - 1.200,00) / 224.717,35 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c101-c10115)/c201	5,49	2,79
SG	Solvencia Geral 1.154.999,07. / (224.717,35 + 44.589,27) Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c1/(c201+c203)	3,04	4,29

São Luís, 31 de dezembro de 2022.

Ana Ruth Siqueira Santos
Administradora Titular
CPF: 179.714.113-91**Kiria Rodrigues Raposo**
CONTADORA-CRC/MA 7133-O
CPF: 722.683.103-10

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Pág.: 5 de 5

Empresa: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 14.294.427/0001-54**Endereço:** AVENIDA DO VALE, Nº 08 A, SALA 713, Pavimento 7, Garagem 127, JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65.075-660, São Luís/MA
NIRE: 21600173752 - **DATA:** 18/12/2020**Nota 1 - Contexto Operacional**

A Empresa VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de São Luís, tendo como objeto social a prestação de Serviços de Contábeis.

Com início de atividades em 24 De Novembro De 2016, e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 20.840,00, junto à instituições financeiras nacionais.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, incluindo as notas explicativas.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

3.2 - Depreciação

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculado pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens.

3.3 - Provisões

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O Capital é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

apresentando a seguinte composição:

ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS - 100% = R\$ 105.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial /no cartório de notas onde foi registrado a empresa.

4.2 - Resultado do Exercício

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência.

São Luís, 31 de dezembro de 2022.

Ana Ruth Siqueira Santos
Administradora Titular
CPF:179.714.113-91

Kiria Rodrigues Raposo
CONTADORA-CRC/MA 7133-O
CPF:722.683.103-10



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

PROC. 06/2023

RUB 2

60

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17971411391	ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS
72268310310	KIRIA RODRIGUES RAPOSO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2023 10:28 SOB N° 20230544894.

PROTOCOLO: 230544894 DE 26/04/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305628091. CNPJ DA SEDE: 14294427000154.

NIRE: 21600173752. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2023.

VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Dr. J.J. Marques 222 / CEP: 65.213-000 – PENALVA - MA
CNPJ: 06.179.402/0001-81

PROC 06/2023
RUB 6
61

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **VENAC Assessoria e Consultoria Contábil - Eireli**, inscrita no CNPJ de N°. 14.294.427/0001-54, estabelecida à Avenida do Vale, N° 8 A, Sala 713, Garagem 127, Pavimento 7- Jardim Renascença -CEP. 65074-199 - São Luís -Maranhão, desde 2017 até o presente momento presta serviços a esta Prefeitura, na área de consultoria e assessoria CONTÁBIL e ADMINISTRATIVA especializada para a administração pública conforme serviços relacionados abaixo:

1- Na Área Administrativa:

Organização da Estrutura administrativa para funcionamento; Organização das Secretarias Municipais; implantação de rotinas administrativas; Organização do Protocolo, Patrimônio e Almoxarifado; Acompanhamento da Legislação Municipal e a tramitação de projetos de leis no legislativo; Realização de pesquisas de avaliação da administração municipal.

2 - Pessoal:

Assessoria ao setor de pessoal com folha de pagamento, admissões e demissões; Acompanhamento dos limites legais com gasto de pessoal; Treinamentos e capacitação.

3 - Educação, Saúde e Assistência Social:

Formação e funcionamento de Conselhos; Acompanhamento de aplicação dos limites legais constitucionais e contrapartidas; Aplicação de recursos com os gastos do FUNDEB e MDE, Programas de Saúde e Assistência Social; Prestação de conta de programas e convênios de recursos recebidos do Fundo Nacional de Educação –FNDE.

4 - Contabilidade, Transparência Fiscal e Controle Interno:

Acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO; Preparação das audiências públicas;

5 - Compras, Licitações e Contratos:

Acompanhamento dos Processos de Licitação e cadastros de fornecedores;

6- Auditoria e recuperação de créditos:

Ressarcimento e recuperação de créditos oriundos de tributos tais como: ISS, IR, ITR e PASEP.

A referida empresa desenvolve os serviços de Consultoria e Assessoria TÉCNICA E ADMINISTRATIVA especializada para a administração pública com competência. Os serviços contratados são prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos, bem como de forma ética e sigilosa.

Penalva, 03 de Janeiro de 2022

RONILDO CAMPOS
SILVA:0119142635
1

Assinado de forma digital
por RONILDO CAMPOS
SILVA:01191426351
Dados: 2022.01.03
09:21:38 -03'00'

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC. 06/2023
RUB. 62

DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROC.: 06/2023

Trata-se de Processo Administrativo de renovação contratual, encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação, solicitando prévia acerca da possibilidade de prosseguir com o 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 03.2021.

Analisado, a empresa VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ 14.294.427/0001-54 encaminhou a documentação atualizada através do email: licitacaocmsb@gmail.com, segue a documentação para prosseguimento dos autos, que sejam encaminhados os autos ao Setor Jurídico para análise e emissão de parecer, acerca do prosseguimento do 2ª termo aditivo de contrato.

São Bento, 14 de março de 2023.

AINOÃ OLIVEIRA AZEVEDO TAVARES
Comissão de Licitação



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC 06/2023
RUB *A*
63

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 06/2023

À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EMENTA: Termo Aditivo de Prazo c/c Termo Aditivo de Valor do Contrato Nº 03/2021. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta assessoria, solicitando análise jurídica prévia acerca da possibilidade de prosseguir com o 2º Termo Aditivo do Contrato Nº. 03/2021 celebrado entre este órgão e a empresa VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME, CNPJ Nº. 14.294.427/0001-54, cujo prazo de vigência encerra no dia 15/03/2023.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Comunicação Interna;
- b) Justificativa;
- c) Manifestação de Interesse;
- d) Contrato nº 03/2021;
- e) Publicação de Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município;
- f) Nota de Empenho;
- g) Primeiro Termo Aditivo;
- h) Extrato e Publicação de extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato;
- i) Portaria;
- j) Autorização Inicial;
- k) Cotação de preços;
- l) Mapa de apuração;
- m) Despacho para dotação orçamentária;
- n) Dotação Orçamentária;
- o) Declaração de Responsabilidade Fiscal;
- p) Certidões Atualizadas;
- q) Despacho para emissão de parecer jurídico.

Por derradeiro, vieram os autos a esta assessoria para análise e emissão de parecer.

É o relatório. Passo a opinar.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROC. 06/2023

RUB ~~6~~

64

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre registrar, que a presente análise se restringe aos aspectos da legalidade da proposta ora em análise, eis que a conveniência ou interesse da Administração em adotá-la ou não, especificações técnicas, estimativas de custos e demais documentos e assuntos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, não são questões a serem analisadas por fugirem da competência desta assessoria.

Registre-se, ainda, que a análise aqui apresentada tem por base os documentos que estão, até o momento, no bojo do Processo Administrativo nº 06/2023, já que são documentos e informações da Administração Pública e, portanto, dotados de presunção de veracidade e legalidade.

2.1 Aditivo de Prazo

Conforme fora apresentado nos autos, o prazo de vigência do Contrato nº. 03/2021 vence no dia 15/03/2023, consoante a Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo.

A Lei nº. 8.666/93 prevê em seu artigo 57 a possibilidade de a Administração Pública realizar em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos de prazo.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de **forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à **obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração**, limitada a sessenta meses; (grifo próprio)

Em vista disso, identifica-se que o *primeiro requisito para prorrogação* de prazo em um contrato administrativo é a natureza do objeto. Ou seja, para que haja aditivo de prazo, o objeto deverá ser um serviço contínuo. O processo em epígrafe, conforme observado, trata-se de um **serviço de assessoria e consultoria contábil**, enquadrado como natureza contínua, sendo ressaltado isso na CLÁUSULA SEGUNDA – O PRAZO DE EXECUÇÃO no Contrato Nº 03/2021.

Importante destacar também o que Marçal Justen Filho discorre sobre o tema em tela, acerca da natureza deste tipo de serviço:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROC 06/2003
RUB 6
65

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. **A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita.** Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos **não apenas serviços essenciais**, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é a **necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.**¹ (Grifo próprio)

Portanto, conclui-se que o serviço contínuo, se interrompido, pode comprometer o cumprimento regular da missão institucional do ente contratante. Na hipótese em questão, esta Câmara Municipal faz utilização dos serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, pois a mesma não possui capacidade técnica para desenvolver as atividades referentes a contabilidade a esta Casa Legislativa, por isso, a continuidade deste serviço torna-se essencial para o desenvolvimento deste órgão.

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, apresenta o seguinte conceito:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

No mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, **que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.** (Grifo próprio)

A Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica e manutenção de elevadores.²

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo: 2016, p. 1109.

² Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 772.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROC 06/2023
RUB 4
66

Desse modo, o serviço em tela poderá ser enquadrado como um serviço continuado, e conforme a doutrina qualifica, serviço continuado é todo aquele destinado a atender as necessidades públicas permanentes e cuja paralização acarrete prejuízos no andamento das atividades do órgão.

O *segundo requisito* necessário para o prosseguimento do feito, é a manifestação da empresa em prorrogar o prazo contratual. Vale expor que a renovação é um ato bilateral, de natureza convencional. Isso significa que não poderá haver renovação automática, é necessário a manifestação de vontade de ambas as partes, tanto pela Administração quanto pelo contratado, no caso em questão, fora identificada nos autos a manifestação da empresa em prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

O *terceiro requisito* é a comprovação de vantajosidade de preço para a Administração Pública, e conforme observa-se nos autos, consta no mapa de comparação de preços, onde a empresa VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME, que possui o contrato vigente até o dia 29/05/2021 apresenta a melhor proposta de serviço, sendo mais viável a Administração Pública prorrogar ao invés de licitar.

2.2 Aditivo de Valor

De acordo com o art. 65, II, d da Lei nº 8.666/193, os contratos poderão ser alterados com as devidas justificativas nos casos em que for necessária restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para **restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento**, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da **execução do ajustado**, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo próprio)

Desse modo, a Lei Geral de Licitações versou sobre as possíveis possibilidades de alterações do valor pactuado no início do contrato, tendo em vista que durante o período de vigência, questões externas podem influenciar diretamente no valor do objeto que antes poderia



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROC. 06/2023

RUBA

67

ser ofertado pelo valor inicial, portanto, a referida lei separou uma seção (Seção III – Da Alteração dos Contratos) para discorrer sobre as diversas possibilidades deste fato.

No caso em tela, observa-se nos autos, que a empresa em questão, VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA –ME, encaminhou a esta Câmara Municipal no dia 28 de fevereiro de 2023 ofício solicitando o reajuste no valor pactuado inicialmente pelo serviço prestado.

Diante disso, a Fiscal do Contrato fora comunicada acerca dessa possível alteração de valor, demonstrando ser favorável, tendo em vista a necessidade desta Câmara Municipal em prosseguir com os serviços da referida empresa, conforme observa-se na justificativa.

Adiante, ponto que merece destaque diz respeito ao percentual de acréscimo a ser adicionado no valor inicial do referido contrato, o reajuste financeiro seria de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) no mês, totalizando em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), gerando um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, de modo que não excede os limites legais, tendo em vista o que a Lei nº. 8.666/93 versa no art. 65, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º **Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior (...)** (Grifo próprio)

Por fim, destaca-se que a documentação referente a regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal da empresa foram analisadas por esta assessoria e encontram-se dentro das exigências da Lei Nº. 8.666/93, portanto, há o cumprimento da legalidade.

3. CONCLUSÃO

É de suma importância ressaltar que as especificações técnicas e estimativa de custo são de responsabilidade dos setores competentes. Diante do exposto e da análise jurídica realizada, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, esta assessoria opina pela continuidade do procedimento por estar



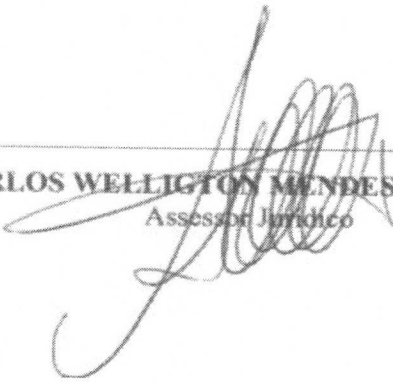
PROC. 06/2003
RUB. A
68

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

dentro do padrão legal exigido, considerando os documentos já anexados (reputados como verídicos).

É o parecer. Salvo melhor juízo.

São Bento, 14 de março de 2023



CARLOS WELLINGTON MENDES AROUCHA
Assessor Jurídico



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. 06/2023

RUBA

69

PROC.: 06/2023

AUTORIZAÇÃO DO PARECER JURÍDICO

Autorizo o Parecer Jurídico, e encaminho os autos para Setor responsável pelo EMPENHO, já com termo de homologação.

São Bento – MA, 14 de março de 2023.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

PROC. 06/2023
RUB A
70

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

23608599/0001-46

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 315001

CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
01		PODER LEGISLATIVO		
01		CAMARA MINICIPAL		
01.00		CAMARA MINICIPAL		
01.031.0001.2002.0000		Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.35.01		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
SALDO ANTERIOR		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
781.136,14		0,00	225.000,00	556.136,14

FICHA...: 12 DATA...: 15/03/2023 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ/CPF: 14.294.427/0001-54

CÓDIGO: 340

ENDEREÇO:

CIDADE...:

U.F....: MA

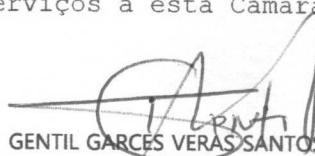
Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, CONF. 2º TERMO DE ADITIVO DO PROCESSO ADM. Nº003/2021 E TP Nº02/2021.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL....: 225.000,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Câmara obedecidas as condições deste documento.


GENTIL GARCES VERAS SANTOS NETO
PRESIDENTE



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. 01/2023

RUBA

71

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2021-CMSB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2021-CMSB,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO BENTO E
VENAC ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA -
ME.**

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-16, com sede Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA, neste ato representada por seu Presidente **Gentil Garcês Veras Santos Neto**, portador do CPF nº. 966.416.073-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.294.427/0001-54, com sede na AV. DO VALE, JARDIM RENASCENCA, nº 8, LETRA A SALA 713 GARAGE 127 PAVIMENTO 7, São Luís - MA, neste ato representada pela Sra. **Ana Ruth Siqueira Santos**, portadora do CPF nº 179.714.113-91, inscrita no RG 000060150096-2, têm entre si, ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, conforme consta do Processo Administrativo nº 003/2021, submetendo-se as partes às disposições constantes da Constituição Federal/1988, Lei nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de que trata a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do contrato ora aditivado fica prorrogado por 12 (doze) meses, nos mesmos termos do contrato original, contados a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.



PROC 06/2023
RUB 72

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

fica alterado a CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS do contrato ora aditivado, onde o valor contratual global que passará a ser: 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) obedecendo o limite de acordo com o art. 65, § 1 da Lei 8.666/1993

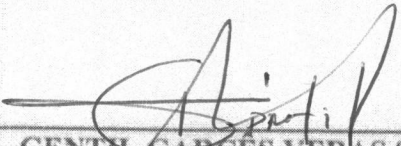
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 03/2021-CMSB originalmente firmado em 16 de março de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

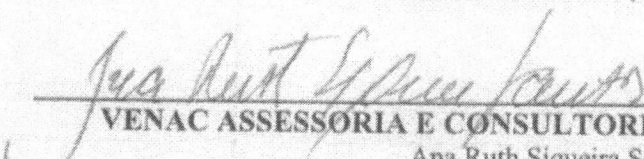
É competente o foro da Comarca de São Bento - MA, para dirimir questões decorrentes deste Termo aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

São Bento - MA, 15 de março de 2023.



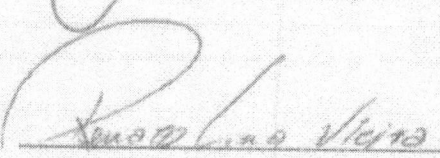
GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São Bento



VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME

Ana Ruth Siqueira Santos
Administradora



CPF: 007 956 413 54

Testemunha 1



CPF: 325 746 623 34

Testemunha 2



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROC 06/2023
RUB 4
73

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2021. O Poder Legislativo de São Bento, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, representada por seu Presidente, o Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº. 996.416.073-91 e a empresa **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 14.294.427/0001-54**, neste ato, representada pela Sra. **ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS**. **OBJETO:** Prestação de serviço de consultoria contábil para a Câmara Municipal de São Bento/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** o contrato ora aditado fica prorrogado por 12 (doze) meses. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** fica alterado o valor contratual global que passará a ser: 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) obedecendo o limite de acordo com o art. 65, § 1 da Lei 8.666/1993 e a **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 03/2021-CMSB originalmente firmado em 16 de março de 2021. **DATA DA ASSINATURA ADITIVO:** 15/03/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **AMPARO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes. São Bento – MA, 15 de março de 2023. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** - Presidente da Câmara Municipal.

São Bento – MA, 15 de março de 2023.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Bento



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 614 :: SEXTA, 17 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2021.	1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2021.

O Poder Legislativo de São Bento, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, representada por seu Presidente, o Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº. 996.416.073-91 e a empresa **VENAC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **14.294.427/0001-54**, neste ato, representada pela Sra. **ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS**. **OBJETO:** Prestação de serviço de consultoria contábil para a Câmara Municipal de São Bento/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** o contrato ora aditado fica prorrogado por 12 (doze) meses. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** fica alterado o valor contratual global que passará a ser: 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) obedecendo o limite de acordo com o art. 65, § 1 da Lei 8.666/1993 e a **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 03/2021-CMSB originalmente firmado em 16 de março de 2021. **DATA DA**

ASSINATURA ADITIVO: 15/03/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **AMPARO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes. São Bento – MA, 15 de março de 2023. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** - Presidente da Câmara Municipal.

São Bento – MA, 15 de março de 2023.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Bento

PROC. 08/2023
RUBA
74

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5ae54625c30036c2101ba9d16e5dc7106555465f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

PROC - 06/2023
RUB *ab*
75

DIÁRIO OFICIAL
GABIENTE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ , 181 -, MATRIZ

SAO BENTO , CEP: 65235-00

Email: diario@saobento.ma.gov.br

Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO

DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA

PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 17/03/2023 14:44:04

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5ae54625c30036c2101ba9d16e5dc7106555465f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

